

CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMÚ

| INSC | NOME DO CANDIDATO | ORDEM CLASS. | SITUAÇÃO |
|-------|------------------------|--------------|--------------|
| 05014 | JOHNNY MENEZES LOPES | 1 | Classificado |
| 06489 | MARCIO GOMES CAMARA | 2 | Classificado |
| 00311 | GILBERTO BEZERRA LEITE | 3 | Classificado |

CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMÚ (PNE)

| INSC | NOME DO CANDIDATO | ORDEM CLASS. | SITUAÇÃO |
|-------|----------------------------|--------------|--------------|
| 04803 | DARIO CLECIO BRAZ DA SILVA | 1 | Classificado |

EDUCADOR SOCIAL

| INSC | NOME DO CANDIDATO | ORDEM CLASS. | SITUAÇÃO |
|-------|---------------------------------|--------------|--------------|
| 01367 | JÂNIA ANTAS MADEIRO | 1 | Classificada |
| 06146 | MÁRCIA REJANE PEREIRA DE AGUIAR | 2 | Classificada |

OPERADOR DE RÁDIO SAMÚ

| INSC | NOME DO CANDIDATO | ORDEM CLASS. | SITUAÇÃO |
|-------|---------------------------------|--------------|--------------|
| 06662 | WELLINGTON LUIZ DA SILVA JÚNIOR | 2 | Classificado |

TÉCNICO EM FARMÁCIA

| INSC | NOME DO CANDIDATO | ORDEM CLASS. | SITUAÇÃO |
|-------|-----------------------------------|--------------|--------------|
| 03482 | IONE FIDELIS DE SOUSA SANTOS | 1 | Classificada |
| 02580 | JANAÍARA REJANE CORDEIRO DA COSTA | 2 | Classificada |

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

| INSC | NOME DO CANDIDATO | ORDEM CLASS. | SITUAÇÃO |
|-------|-----------------------------------|--------------|--------------|
| 06124 | PEDRO VINÍCIUS ALCÂNTARA OLIVEIRA | 2 | Classificado |

Princesa Isabel-PB, 11 de janeiro de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:D4513764

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 00452/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, Estado da Paraíba

No uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- Orçamento Fiscal; e
- Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de São Sebastião do Umbuzeiro para o exercício financeiro de 2022, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 22.105.892,00 (Vinte e Dois Milhões, Cento e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais).

Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

| | |
|---|----------------------|
| RECEITA BRUTA | 25.048.672,00 |
| Receitas Correntes | 23.759.092,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 507.262,00 |
| Contribuições | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 37.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Industrial | 1.000,00 |
| Receita de Serviços | 101.500,00 |
| Transferências Correntes | 23.110.830,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.500,00 |
| Receitas de Capital | 1.289.580,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.289.580,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| Receitas Correntes - Intra OFSS | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS | 0,00 |
| Contribuições - Intra OFSS | 0,00 |
| Receita Patrimonial - Intra OFSS | 0,00 |
| Receita Agropecuária - Intra OFSS | 0,00 |
| Receita Industrial - Intra OFSS | 0,00 |
| Receita de Serviços - Intra OFSS | 0,00 |
| Transferências Correntes - Intra OFSS | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes - Intra OFSS | 0,00 |
| Receitas de Capital - Intra OFSS | 0,00 |
| Operações de Crédito - Intra OFSS | 0,00 |
| Alienação de Bens - Intra OFSS | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos - Intra OFSS | 0,00 |
| Transferências de Capital - Intra OFSS | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital - Intra OFSS | 0,00 |
| DEDUÇÕES | (2.942.780,00) |
| Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | (2.474.000,00) |
| Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | (1.680,00) |
| Dedução do ICMS - Principal | (460.000,00) |
| Dedução do IPVA - Principal | (6.800,00) |
| Dedução do IPI - Municípios - Principal | (300,00) |
| Total----- > | 22.105.892,00 |
| Total Geral da Receita----- > | 22.105.892,00 |

Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2022, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 22.105.892,00 (Vinte e Dois Milhões, Cento e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 14.027.432,00 (Quatorze Milhões, Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais), correspondente a 63,46% do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.078.460,00 (Oito Milhões, Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais), correspondente a 36,54% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica I - Despesas do Tesouro

| | |
|---|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 17.966.119,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.720.610,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.245.509,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.938.923,00 |
| INVESTIMENTOS | 3.713.423,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 11.800,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 213.700,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 200.850,00 |
| Reserva Previdenciária | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 200.850,00 |
| Total----- > | 22.105.892,00 |
| Total Geral da Despesa----- > | 22.105.892,00 |

Despesa por Unidade Orçamentária I - Despesas do Tesouro

| | | | |
|---|---|----------------------|---------------|
| 02.07 | Secretaria Municipal das Obras e dos Serviços Urbanos | 3.404.600,00 | 15,40 |
| 02.08 | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário | 1.558.450,00 | 7,05 |
| 02.99 | Reserva de Contingência | 200.850,00 | 0,91 |
| Total -----> | | 22.105.892,00 | 100,00 |
| 22.105.892,00" v:shapex="Caixa_x0020_de_x0020_Texto_x0020_1"> | | | |

SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 40% (Quarenta Porcentos) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

SEÇÃO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2022, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Sebastião do Umbuzeiro, em 20 de Dezembro de 2021.

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:DE9FEBCD

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das **peças físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VOX
TECNOLOGIA